



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2631, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre a denominação de próprio municipal".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se "SOLAR CARLO ROSSETTI", o prédio situado na Rua Capitão Avelino Bastos, esquina com a Rua Major Hermógenes, de propriedade do Município, como justa homenagem póstuma a quem o construiu e residiu por muitos anos, tendo também contribuído com o progresso social da cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de novembro de 1992.

CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 06 de novembro de 1992.

JOSÉ WILSON N. MARQUES
Procurador Jurídico